



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2022

CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL NA TAXA DE COLETA DE LIXO AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica parcialmente isento do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo o contribuinte inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, que seja titular exclusivo de um único imóvel utilizado exclusivamente para sua residência.

§1º A isenção a que se refere o caput deste artigo será de 50% (cinquenta por cento);

§2º Para fins de concessão, o contribuinte não poderá ser devedor do Município e terá que atender as formalidades estabelecidas em regulamento.

Art. 2º Os percentuais, prazos, critérios e documentos necessários à concessão da isenção parcial serão estabelecidos através de Decreto, que será publicado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 19 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito